



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema.

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Capanema.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Capanema.

PROJETO DE LEI 006/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM

Tenho a honra de Submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara de Leis Municipal, o anexo **Projeto de Lei Municipal nº. 006/2018** que **“Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2019 e dá outras providências.”**, em cumprimento ao disposto no art. 165, Inciso II, § 2º da Constituição Federal, apoiado também pela Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Orgânica do Município de Capanema e pelo princípio da responsabilidade fiscal institucionalizado por meio da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. que regem a matéria, o presente Projeto de Lei, estruturado em capítulos e anexos, fixa não só as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal do exercício vindouro, como, mediante a prospecção de um cenário de receita e despesa, em que se exige, ainda mais, do gestor público, a responsabilidade de manter as condições de governabilidade com a administração dos recursos comprometidos com a execução das ações prioritizadas para o exercício competente e a gestão focada nas metas e riscos fiscais, conforme indicado nos anexos


Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO PREFEITO**

A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma ferramenta de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual. Tem como função, estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA) 2018 – 2021). A LDO orienta as alterações na legislação, estabelece metas e prioridades da administração pública, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar os anexos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e, periodicamente, o RREO e o RGF, com o propósito de assegurar a transparência na gestão.

Nesse sentido, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, apresenta os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, onde são demonstrados o cumprimento das Metas relativas ao ano anterior, as Metas Anuais para o triênio 2019-2021, a Evolução do Patrimônio Líquido, a Origem e Aplicação de Recursos, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado, a Renúncia Fiscal e os Passivos Contingentes.

A LDO 2019 é apresentada também, com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

As categorias de programação de que trata este Projeto de Lei, serão identificados, no Projeto de Lei Orçamentário (LOA) por função, programas, subprogramas, projetos e atividades, com indicações de suas metas fiscais, em conformidade com a programação constante no PPA (Plano Plurianual).

Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social obedecerão ao Padrão de classificação da Receita e da Despesa adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em consonância com o que dispõe o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, Portaria SOF/STN42/1999, Portaria 495 de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.


 Francisco Ferreira Freitas Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO PREFEITO

A metodologia de cálculo utilizado para a elaboração do percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação dos exercícios anteriores a preços projetados para 2019, com um percentual de 2,43% e para 2020 e 2021 com um percentual de 2,41%.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alterações até a elaboração do Orçamento Anual que se dará em outubro de 2018, dependendo do Panorama Econômico do País e da concretização de Emendas Parlamentares e concretização das Projeções para 2019 dos Programas de Repasses Voluntários do Governo Federal e Estadual.

Esta Lei é elaborada para gerir recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas, estabelecendo diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir, racionalidade, eficiência e transparências aplicadas aos senhores gestores do Poder Executivo e Legislativo, relativo a gestão das Receitas e Despesas públicas, feita com transparência de gestão como mecanismo para a elaboração e controle do Orçamento Anual (LOA).

Desse modo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa Egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Capanema.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, 27 de abril de 2018


Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema